



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO EDITAL FMVZ Nº 01/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/12/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **12/1/2026** e término às 11:59 horas (horário de Brasília) do dia **13/3/2026**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1266608, com o salário de R\$ 16.353,01 (mês), junto ao Departamento de Clínica Médica (VCM), no conjunto das disciplinas VCM4204 - "Clínica Médica de Equídeos", VCM4101 - "Semiologia" e VCM4103 - "Patologia Médica", nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Exame Semiológico do Sistema Cardiovascular;
- Exame Semiológico do Sistema Digestório;
- Exame Semiológico do Sistema Respiratório;
- Exame Semiológico do Sistema Nervoso;
- Exame Semiológico do sistema Locomotor;
- Principais afecções dos potros neonatos;
- Arritmias cardíacas;
- Afecções do Sistema Respiratório (Asma equina; Pneumonias; Hemorragia Pulmonar Induzida por Exercício);
- Enfermidades do Sistema Digestório I (Síndrome Cólica; Gastrite e úlceras gástricas);
- Enfermidades do sistema digestório II (Diarreia; Hepatopatias e Insuficiência hepática);
- Enfermidades do Sistema Musculoesquelético I (Laminites);
- Enfermidades do Sistema Musculoesquelético II (Tendinite e desmrite; Osteoartropatias);

- Enfermidades do Sistema Musculoesquelético III (Miopatias);
- Enfermidades do Sistema Nervoso I (Infecciosas; Tóxicas e Degenerativas);
- Enfermidades do sistema nervoso II (Convulsões; Ataxia e Paralisisas);
- Enfermidades endócrinas (Disfunção da Pars Intermedia da Hipófise – PPID; Síndrome metabólica equina – SME);
- Enfermidades do sistema tegumentar (Melanoma; sarcóide equino; carcinoma epidermóide).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FMVZ-USP:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstaciado, em língua portuguesa, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstaciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – Prova de que é graduado(a) em Medicina Veterinária, de validade nacional, a ser inserido no campo “Comprovação de formação especificada em edital”.

§ 1º - Por memorial circunstaciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino

emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMVZ-USP, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1 (um);

II - 2ª fase – a) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro);

b) prova didática – peso 3 (três);

c) prova prática – peso 2 (dois).

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para elaboração da prova, dando início a sua realização imediatamente, com duração máxima de 4 (quatro) horas;

IV – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Fimda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. À prova prática aplicam-se às seguintes normas:

I – A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, elaborará uma lista com até 5 (cinco) pontos, a qual será comunicada, por escrito, aos candidatos, no primeiro dia do concurso;

II – Os candidatos poderão apresentar à Comissão Julgadora qualquer manifestação contrária quanto à lista de pontos, imediatamente após sua ciência;

III – A prova prática terá duração máxima de 90 (noventa) minutos, acrescida de 30 (trinta) minutos especificamente para elaboração de relatório pelo candidato sobre as atividades por ele realizadas durante a prova;

IV – A prova prática consistirá no exame clínico de um equídeo, conforme ponto sorteado;

§ 1º - Imediatamente após o sorteio, será disponibilizado ao candidato as informações de raça e idade do animal, bem como uma breve anamnese da queixa clínica, para orientação da prova que consistirá de exame tanto físico geral quanto específico, relacionado à queixa apresentada.

§ 2º - Primeiramente, o candidato requisitará, por escrito, em até 30 (trinta) minutos, o material necessário para a realização da prova, o qual será fornecido conforme disponibilidade da FMVZ-USP.

§ 3º - Na sequência, o tempo de realização do exame clínico será de até 60 (sessenta) minutos, e somente começará a ser contado depois de fornecido ao candidato o material requisitado inicialmente.

§ 4º - Ao atingir o tempo máximo previsto para o exame, a Comissão Julgadora determinará que o candidato cesse todas as atividades.

V – A Comissão Julgadora acompanhará de perto a execução da prova, podendo esclarecer ao candidato, se solicitadas, informações laboratoriais ou imagens diagnósticas pertinentes à prova dentro dos recursos da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia -USP;

VI – Durante a execução da prova, o candidato deverá explicar a técnica empregada e poderá fazer os comentários científicos que julgar convenientes;

VII – Concluída a prova, terá o candidato o prazo de 30 (trinta) minutos, para redigir um relatório sobre o que fez durante a prova, incluindo suspeitas de diagnóstico e exames complementares que solicitaria, documento que, datado e assinado, será entregue à Comissão;

§ 1º - O relatório deverá ser lido em sessão pública pelo candidato.

§ 2º - Se a Comissão Julgadora verificar que o candidato escreveu no seu relatório, coisa diversa do que fez, solicitará que retifique os pontos em dúvida e, caso se recuse a fazê-lo, fará o Presidente da Comissão ressalva no relatório apresentado.

VIII – Se o número de candidatos assim o exigir e à critério da Comissão Julgadora, eles poderão ser divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

IX – Concluída a prova prática, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas na prova prática de cada candidato;

X – No julgamento da Prova Prática, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

- a) Domínio das técnicas de exame pelo candidato;
- b) Utilização do tempo disponível;
- c) Habilidade no exame e raciocínio clínico;
- d) Qualidade técnica do relatório elaborado pelo candidato.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final

mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A apresentação da carteira de registro profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) é requisito obrigatório para o exercício do cargo, conforme Resolução nº 1.573, de 7 de dezembro de 2023 e decreto nº 64.704, de 7/6/1969.

20. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

21. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

22. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

23. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

24. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica (ATAC) da FMVZ-USP, pelos e-mails atacfmvz@usp.br e saaefmvz@usp.br e/ou pelos telefones (11) 3091-0904/3091-7671.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

A contratação visa assegurar a continuidade e qualidade das atividades vinculadas à medicina equina, promovendo excelência no ensino, pesquisa e extensão, além de possibilitar a atualização da área frente às novas demandas acadêmicas e sociais.

A nova vaga contribuirá para equilibrar a carga horária docente, retomar o nível de funcionamento observado em anos anteriores e ampliar o atendimento à comunidade, bem como a supervisão clínica de alunos, residentes e pós-graduandos. O docente atuará nas disciplinas obrigatórias e optativas da graduação, orientação de TCC, IC, aprimoramento, residência e pós-graduação.

Espera-se, ainda, que atue em áreas emergentes na medicina equina, como desempenho atlético e bem-estar, cuidados intensivos, neurociência, biotecnologia, saúde integrada e ciências clínicas translacionais, atualmente não cobertas pelas docentes em exercício.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Atividades:

Atuação nas disciplinas obrigatórias e optativas, supervisão de estágios e programas de treinamento. Contribuirá para a qualidade das práticas clínicas, atualização de ementas, implementação de metodologias ativas e curricularização da extensão. Participará do PCVet com oferta de disciplinas e orientação de mestrado/doutorado.

Indicadores:

- Atuação em no mínimo 3 disciplinas da graduação até o 2º ano;
- Revisão de ao menos 2 ementas até o 2º ano;
- Implantação de 1 AEX até o 2º ano.

Prazos:

- Início imediato na graduação;
- Ingresso na pós até o 2º semestre;
- Consolidação das atividades até o 3º ano.

Pesquisa e Inovação - Metas

Atividades:

Desenvolvimento de pesquisas em áreas emergentes na medicina equina, como desempenho e bem-estar, cuidados intensivos, saúde única, biotecnologia, neurociência e inovação clínica.

Indicadores:

- Submissão de 1 projeto financiado até o 2º ano;
- Orientação de 2 IC e 2 pós-graduação no triênio.

Prazos:

- Submissão inicial: até o 2º ano;
- Participação em redes: até o 3º ano;
- Início das orientações: até o 3º ano.

Cultura e Extensão - Metas

Atividades:

Atuação direta nas atividades clínicas e extensionistas da medicina equina, incluindo residência, estágios e programas de atualização. Organização de eventos, oficinas e atividades com impacto social. Contribuirá para a estruturação de AEXs e fortalecimento do compromisso institucional com o bem-estar equino e a educação continuada.

Indicadores:

- Participação ou implantação de 1 AEX até o 2º ano;
- Organização anual de 1 curso/evento técnico-científico;
- Participação contínua nos atendimentos com registro sistemático;
- Articulação com 1 projeto interdepartamental até o 3º ano.

Prazos:

- Início em ações extensionistas: 1º semestre;
- Estruturação de AEX: até o 2º ano;
- Curso de extensão: anual, a partir do 2º ano.

Impacto Esperado com a Contratação - curto, médio e longo prazos

A contratação fortalecerá a estrutura e excelência da medicina equina no VCM, assegurando sua continuidade diante da alta demanda e da previsão de aposentadorias. No ensino, permitirá práticas clínicas de qualidade, turmas mais equilibradas e maior oferta de disciplinas e estágios.

Na pesquisa, ampliará a produção científica, captação de fomento e internacionalização. Na extensão, contribuirá com ações de impacto social, educação continuada e promoção do bem-estar equino.

O novo docente será agente de transformação, incorporando inovação tecnológica, metodologias modernas e promovendo maior aproximação com centros internacionais de referência, reforçando o protagonismo institucional da FMVZ-USP.

ANEXO II

ABSTRACT

In accordance with the Ordinance GR109, from April 27th, 2022.

Public Notice FMVZ nº 01/2026

The Dean of the School of Veterinary Medicine and Animal Science of the University of São Paulo (FMVZ-USP), Prof. Dr. José Antonio Visintin, announces the opening call for the faculty position (number 1266608, full-time), specialty Semiology, Medical Pathology and Equine Internal Medicine. Briefly, the position requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. Applications will be accepted between January 12th at 12:00 p.m., to March 13th of 2026, at 11:59 a.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS3 level) is R\$ 16.353,01 plus benefits. The application process will cover the following program:

- Clinical Examination of the Cardiovascular System;
- Clinical Examination of the Digestive System;
- Clinical Examination of the Respiratory System;
- Clinical Examination of the Nervous System;
- Clinical Examination of the Locomotor System;
- Main Affections of Neonatal Foals;
- Cardiac Arrhythmias;
- Affections of the Respiratory System (Equine Asthma; Pneumonia; Exercise-Induced Pulmonary Hemorrhage);
- Diseases of the Digestive System I (Colic Syndrome; Gastritis and Gastric Ulcers);
- Diseases of the Digestive System II (Diarrhea; Hepatopathies and Hepatic Insufficiency);
- Diseases of the Musculoskeletal System I (Laminitis);
- Diseases of the Musculoskeletal System II (Tendinitis and Desmitis; Osteoarthropathies);
- Musculoskeletal System Diseases III (Myopathies);
- Nervous System Diseases I (Infectious; Toxic and Degenerative);
- Nervous System Diseases II (Seizures; Ataxia and Paralysis);
- Endocrine Diseases (Pituitary Pars Intermedia Dysfunction – PPID; Equine Metabolic Syndrome – EMS);

- Integumentary System Diseases (Melanoma; Equine Sarcoid; Squamous Cell Carcinoma).

All the application process - from the inscription to the result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo (USP) and the Regulations of the FMVZ. Applications must be submitted exclusively via the website <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period abovementioned. More information and regulations relevant about this opening call are available to interested parties at the Academic Assistance of the FMVZ-USP, located at Av. Professor Orlando Marques de Paiva, 87, Anexo do Bloco 17 (1st floor, rooms 9 or 12), Cidade Universitária - São Paulo – Brasil, Telephone +55 11 2648-1554, E-mail: atacfmvz@usp.br.